



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

APARTADO N.º 31

9360-219 PONTA DO SOL

Contribuinte N.º 511 235 461

Ata 1 – Referência A.3
Procedimento Concursal

Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior na área da Educação e Desporto
Referência A.3

Ata n.º 1

Aos 27 dias do mês de julho de dois mil e dezassete, pelas 15 horas, nesta Câmara Municipal, reuniu o júri do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior na área da Educação e Desporto, nos termos da deliberação aprovada na reunião de Câmara de dia 25 de maio de 2017, do Senhor Presidente da Câmara, Eng. Rui David Pita Marques Luís, sendo o mesmo Júri constituído pelo primeiro signatário e relator da presente ata, José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente; Graça da Conceição Figueira de Barros, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, na qualidade de 1.º vogal efetivo; Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, na qualidade de 2.º vogal efetivo.

A presente reunião teve por objetivo a fixação da ponderação de cada método de seleção e fórmula classificativa final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método de seleção, a definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação.

Depois de aberta a sessão, o júri tomou conhecimento do conteúdo do Aviso n.º 8390/2017, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 143, em 26 de julho de 2017, que determinou as especificações e a caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, aprovado para o ano de 2017.

1. Caracterização do posto de trabalho

O Procedimento Concursal da Referência A.3 corresponde a 1 (um) Técnico Superior na área da Educação e Desporto, para o Gabinete de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com atividades do conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), na sua redação mais atual, com as seguintes funções específicas:

- Promover, em colaboração com o Gabinete, atuações adequadas à preservação e valorização do património desportivo, escolar e de lazer na área do Município;
- Assegurar a disponibilidade funcional das infraestruturas desportivas municipais;



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

APARTADO N.º 31 9360-219 PONTA DO SOL
Contribuinte N.º 511 235 461

- Incentivar as entidades desportivas e educativas locais na promoção dos aspetos mais característicos do Município;
- Promover ações tendentes ao desenvolvimento do bem-estar social da população;
- Fomentar as atividades desportivas, recreativas e, em geral, respeitantes à ocupação dos tempos livres da população;
- Promover a divulgação das potencialidades desportivas do Município;
- Promover a organização e apoio a atividades de natureza recreativa e desportiva;
- Fomentar as artes tradicionais na área do Município;
- Detecção de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor a realização de ações de prevenção e de implementação de medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso;
- Identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole desportiva, educativa e recreativa;
- Colaborar com os órgãos de direção das instituições escolares na gestão de matérias que visem a melhoria da educação;
- Assegurar todas as tarefas administrativas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações, bem como outra determinação superior.

2. Métodos de Seleção a aplicar

No presente Procedimento Concursal (Referência A.3) serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), na sua redação atual, conjugada com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a. Regra Geral

No caso dos candidatos que estejam enquadrados pelos métodos previstos no n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP e do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ser-lhes-á também aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção. O júri deliberou que a aplicação dos métodos de seleção terá por referência o perfil de competências previamente definidos.

Os métodos são aplicáveis aos seguintes candidatos:

- Candidatos não detentores de vínculo de emprego público;
- Candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para o qual o procedimento foi publicitado;



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

APARTADO N.º 31 9360-219 PONTA DO SOL
Contribuinte N.º 511 235 461

- Candidatos em situação de requalificação que não tenham, por último, desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para o qual o procedimento foi publicitado.

b. Exceção

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, apenas no caso dos seguintes candidatos:

- Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para o qual o procedimento foi publicitado;
- Candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para o qual o procedimento foi publicitado.

Os métodos referidos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita no formulário-tipo, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, ou seja, Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

3. Descrição dos Métodos de Seleção a aplicar

Considerando os métodos de seleção a utilizar enunciados anteriormente, procede-se à descrição de cada método de seleção a aplicar:

a. Prova de Conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos diretamente relacionados com as exigências da função e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores.

A Prova de Conhecimentos da Referência A.3 assumirá a forma escrita, em suporte de papel, será de natureza teórica, com respostas de escolha múltipla e perguntas de desenvolvimento, e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, tendo a duração de 1 hora e 15 minutos, com mais 15 minutos de tolerância.

A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta da legislação relativa às matérias constantes no Aviso e que se enunciam de seguida, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada.

As matérias comuns a todas as Referências A e, portanto à Referência A.3, serão as seguintes:

- Constituição da República Portuguesa de 2 de abril de 1976, alterada pela redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, define Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, estabelece o Código do Trabalho, na sua redação mais atual;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), alterada pela Retificação n.º 37-A, 2014, de 19 de agosto, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

APARTADO N.º 31 9360-219 PONTA DO SOL
Contribuinte N.º 511 235 461

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, alterada pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, alterada pela Retificação n.º 46-B/2013, de 01 de novembro, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, define as Medidas de Modernização Administrativa, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais;
- Regulamento Orgânico dos Serviços da Câmara Municipal de Ponta do Sol, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2015 e disponível em www.cm-pontadosol.pt.

As matérias específicas à Referência A.3, versarão sobre:

- Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, estabelece o Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;
- Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, define a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação mais atual;
- Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, define o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, regulamenta os Conselhos Municipais de Educação e aprova o processo de elaboração de Carta Educativa, transferindo competências para as Autarquias Locais, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio;
- Estatuto e Código Deontológico do Animador Sociocultural;
- Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, disponível em www.cm-pontadosol.pt.

Na Prova de Conhecimentos constará a cotação atribuída a cada uma das questões, sendo que esta será de carácter eliminatório, pelo que serão excluídos do procedimento os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. A data, hora e local serão comunicados oportunamente.



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

APARTADO N.º 31

9360-219 PONTA DO SOL

Contribuinte N.º 511 235 461

A Prova de Conhecimentos poderá ser alargada para 30 minutos de tolerância para os candidatos com deficiência comprovada e que solicitarem condições especiais para a sua realização. O júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova escrita, para os casos em que esse comprovativo não seja apresentado no momento da candidatura.

Os candidatos devem estar no local para o qual foram convocados, 30 minutos antes da hora programada para o início da Prova de Conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após o seu início. Os candidatos que estiverem a realizar a Prova de Conhecimentos só têm permissão para sair da sala 15 minutos depois da Prova de Conhecimentos ter sido iniciada.

O júri do Procedimento Concursal garantirá o anonimato dos candidatos para efeitos de correção da Prova de Conhecimentos, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos admitidos serão convocados por Aviso em Diário da República, conforme o previsto na alínea d), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o estabelecido no n.º 1 do artigo 32.º da mesma Portaria.

A Prova de Conhecimentos terá uma ponderação de 40%.

b. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica (AP) destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências exigíveis ao exercício da função, tendo como referência o perfil de competências referido anteriormente, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais, sendo que esta será valorada de forma qualitativa, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham menção de Não Apto.

Os candidatos que obtenham a menção de Apto são valorados através dos níveis classificativos de: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores. A Avaliação Psicológica terá uma ponderação de 30% da nota final, seguindo o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Avaliação Psicológica terá uma ponderação de 30%.

c. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Esta entrevista terá a duração aproximada de 20 minutos e, da mesma, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

APARTADO N.º 31 9360-219 PONTA DO SOL
Contribuinte N.º 511 235 461

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria do júri, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		
Parâmetros da Entrevista Profissional de Seleção		Assuntos a abordar
P1	Motivação e Interesses para o exercício da função	Versará sobre os motivos da candidatura, expectativas e interesses profissionais.
P2	Experiência Profissional	Abordará as experiências já detidas em anos anteriores e que podem trazer contributos para o posto de trabalho a ocupar.
P3	Conhecimentos das funções a executar	Identificará o conhecimento do candidato acerca das funções que irá desenvolver.
P4	Conhecimento da Organização	Verificará o conhecimento que o trabalhador tem da organização e suas especificidades.
P5	Capacidade de Comunicação	Capacidade de interpretar as situações previstas, capacidade de argumentar, empatia criada e qualidade de expressão perante o júri.
P6	Relacionamento Interpessoal	Avaliará o relacionamento interpessoal e o nível de compreensão de regras e normas disciplinares no trabalho.

A Entrevista Profissional de Seleção terá uma ponderação de 30%.

d. Avaliação Curricular (AC)

Relativamente ao método de seleção Avaliação Curricular (AC), este visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obedecendo à seguinte fórmula:

$$AC = 20\%HA + 40\%EP + 30\%FP + 10\%AD$$

Sendo:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional;



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

APARTADO N.º 31
Contribuinte N.º 511 235 461

9360-219 PONTA DO SOL

AD = Avaliação Desempenho.

Relativamente às **Habilitações Académicas**, o procedimento tem como requisitos para este procedimento a existência de uma Licenciatura em Animação Socioeducativa, correspondente ao perfil exigido, bem como a titularidade de grau superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso, aferidos tendo em conta os seguintes critérios:

Habilitações Académicas (HA)	
Grau académico correspondente ao perfil exigido	18 valores
Grau académico correspondente ao perfil exigido e Mestrado/Doutoramento em área de interesse para o posto de trabalho a ocupar	20 valores

No que toca à **Experiência Profissional**, esta terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, sendo que serão tidos em consideração os seguintes critérios:

Experiência Profissional (EP)	
Experiência profissional não diretamente relacionada com a atividade do posto de trabalho a ocupar	12 valores
Experiência profissional em atividade semelhante com o do posto de trabalho a ocupar e inferior ou igual a 1 ano de atividade	14 valores
Experiência profissional em atividade semelhante com o do posto de trabalho a ocupar superior a 1 ano e até 3 anos de atividade	16 valores
Experiência profissional em atividade semelhante com o do posto de trabalho a ocupar e superior a 4 anos de atividade e até 9 anos de atividade	18 valores
Experiência profissional em atividade semelhante com o do posto de trabalho a ocupar e superior a 10 anos de atividade	20 valores

Relativamente à **Formação Profissional**, serão considerados, exclusivamente, os cursos ou ações de formação, relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentados e comprovados aquando da entrega da candidatura. Será atribuído 1 (um valor) por cada ação de formação, até ao limite de 20 valores, sendo consideradas apenas ações de formação ou cursos com duração igual ou superior a 4 horas.

Se o comprovativo de frequência da ação de formação não referir o número de horas da formação, será considerado o seguinte:

- Meio dia = 4 horas



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

APARTADO N.º 31 9360-219 PONTA DO SOL
Contribuinte N.º 511 235 461

- Um dia = 7 horas
- Uma semana = 35 horas
- Um mês = 140 horas

Relativamente à **Avaliação de Desempenho**, considerar-se-á a avaliação relativa ao último período de avaliação, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, através da seguinte pontuação:

Avaliação de Desempenho (AD)	
Último ciclo avaliativo com menção de desempenho Inadequado, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,999	10 valores
A quem não tenha Avaliação de Desempenho por motivo que não lhe seja imputável	12 valores
Último ciclo avaliativo com menção de desempenho Adequado, correspondendo a uma avaliação final de 2 a 3,999	18 valores
Último ciclo avaliativo com menção de desempenho Relevante, correspondendo a uma avaliação final de 4 a 5	20 valores

Quando a avaliação de desempenho, constante da declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, para efeitos de conferência dos requisitos, indique apenas a avaliação qualitativa de desempenho, será considerada a valoração correspondente à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP. A Avaliação Curricular terá uma ponderação de 60%.

e. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Relativamente ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), esta visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e referidas no conteúdo funcional descritas anteriormente.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma ponderação de 40%.

Neste Procedimento Concursal, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo que se consideram excluídos do procedimento os candidatos que tenham



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

APARTADO N.º 31 9360-219 PONTA DO SOL
Contribuinte N.º 511 235 461

obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

Na generalidade, aos candidatos que completem o procedimento será aplicada a seguinte fórmula:

$$OF = 40\%PC + 30\%AP + 30\%EPS$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

— Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, será aplicada a seguinte fórmula:

$$OF = 60\%AC + 40\%EAC$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

O júri deliberou afixar a presente Ata, no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município em www.cm-pontadosol.pt para poder ser consultada.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri

Ponta do Sol, 27 de julho de 2017

O Presidente do Júri,

O 1.º Vogal Efetivo,

O 2.º Vogal Efetivo,

